

Lei nº 8/68

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, E. Espírito Santo, usando de suas Atribuições,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a construir uma ponte, ^{isto} no lugar denominado Itainas, neste município.

Art. 2º - A ponte que diz o artigo

Primeira desta Lei é situada sobre o Rio Itaipas, que dá passagem para o Bonanal.

Art. 3º - As Verbas para tais fins deverão o Sr. prefeito municipal a lançar mãos de verbas destinadas a estes fins.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 15 de Abril de 1969.
ASS - Presidente.